



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PRE Nº 09/2018
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES 2018.1**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria 2018.1, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação e orientados por professores desta Instituição.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Monitoria da UFCG contempla duas modalidades - Monitores Bolsistas e Monitores Voluntários. As duas modalidades atendem aos mesmos objetivos e obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação.
- 1.2. O Programa de Monitoria desenvolver-se-á por meio de elaboração/execução de Projetos de Ensino, elaborados pelas Unidades Acadêmicas e/ou através de consórcios entre as Unidades pertencentes a um mesmo Centro, para atendimento dos cursos de bacharelado e licenciatura e devem indicar o quantitativo de monitores desejado para atender aos objetivos e metas dos temas indicados.
- 1.3. Os temas a serem explorados nos projetos apresentados são:
 - Redução da retenção.
 - Redução da reprovação.
 - Redução de evasão estudantil.
 - Redução do tempo de conclusão de curso.
 - Novas dinâmicas didático-pedagógicas
 - Inclusão e Acessibilidade
- 1.4. Quando do consórcio entre Unidades Acadêmicas ou atuação individual, poderão ser apresentados por centro, mais de um projeto ou projetos que envolvam vários temas ou um tema específico.
- 1.5. Os projetos de Monitoria devem ser submetidos através das Assessorias ou Coordenações de Monitoria dos Centros, de forma a não contrariar os limites de bolsas do anexo I.

2. DO CALENDÁRIO para seleção de bolsistas

- 2.1. Divulgação do Edital da PRE até 12 de março de 2018
- 2.2. Divulgação dos Editais dos Centros: a partir de 12 de março de 2018.
- 2.3. Período de inscrição: definido pelos Centros e até 11 de abril de 2018.
- 2.4. Local de inscrição: inscrição presencial na Unidade Acadêmica detentora do Conteúdo Curricular
- 2.5. Divulgação do processo de homologação: até 12 de abril de 2018.
- 2.6. Seleção dos monitores: até 17 de abril de 2018.
- 2.7. Divulgação dos candidatos aprovados: até 23 de abril de 2018
- 2.8. Assinatura do contrato: até 25 de abril de 2018.
- 2.9. Envio do Projeto de Monitoria com distribuição dos monitores selecionados até 27 de abril.

3. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1. ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- 3.1.2. estar no exercício das atividades acadêmicas;
 - 3.1.3. dispor de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;
 - 3.1.4. ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgula zero);
 - 3.1.5. haver integralizado, na matrícula ativa na UFCG, a disciplina objeto da seleção ou outras cujo conteúdo programático seja equivalente;
 - 3.1.6. ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) nos componentes curriculares objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;
 - 3.1.7. não haver participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou não, a contar do período letivo 2010.1;
 - 3.1.8. não estar realizando atividades curriculares, inclusive estágio, com somatório de carga horária semanal superior a 28 horas;
 - 3.1.9. ter inscrição homologada.
- 3.2. As Inscrições serão feitas nas unidades acadêmicas com a apresentação do formulário de inscrição (anexo II) completamente preenchido e com os comprovantes das informações nele contidas.
- 3.2.1. Os formulários de inscrição são interativos e de uso obrigatório, não podendo ser preenchidos manualmente.
 - 3.2.2. Todas as informações contidas na inscrição são de responsabilidade do inscrito.
 - 3.2.3. O não preenchimento ou preenchimento errado de qualquer campo do formulário implicará na não homologação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contrato.
 - 3.2.4. A inscrição deverá ser feita em apenas um Componente Curricular

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério da Unidade Acadêmica, a qual se vincula a disciplina objeto da seleção, a escolha de outros mecanismos de avaliações complementares a que deve se submeter o candidato.
- 4.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior ou que tenha fornecido informação inverídica.
- 4.3. O candidato selecionado, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2018.1 (RDM assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica);
- 4.4. Os dados cadastrais do monitor serão confirmados a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG quando da assinatura do contrato.
- 4.5. O monitor é responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.
- 4.6. Somente será assinado o contrato de candidato que não tenha participado do Programa de Monitoria por 4 (quatro) períodos consecutivos ou intercalados, a contar do período letivo 2010.1.
- 4.7. Os contratos devem ser assinados em três vias, usando o formulário eletrônico do anexo III e serão preenchidos nas Unidades Acadêmicas
- 4.8. Uma vez encerrada a etapa de recrutamento e seleção, com o envio do relatório pelo Centro, não será permitida qualquer inclusão de monitores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (6xN1 + 3xN2 + 1xI)/10$$

Sendo:

M-média ponderada;

N1 - nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar.

N2 - nota na disciplina;

I – Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

5.2. Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada superior a sete, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior IEA, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

5.3. Só caberá classificação de monitores bolsistas para componentes curriculares que obedeçam a relação de, no mínimo, 18 (dezoito) alunos por monitor em disciplinas de sala de aula e de 10 (dez) para um monitor em componentes curriculares de caráter prático-experimental.

5.4. A classificação de monitores voluntários deverá atender à cinquenta por cento do critério apresentado para os bolsistas (nove para bolsista e cinco para voluntário).

5.5. Para efeito de distribuição de monitores, o quantitativo de alunos do componente curricular será dividido pelo número de professores a ele dedicados.

5.6. O quantitativo de bolsas de monitor destinado para cada Centro consta do Anexo I do presente Edital.

6. DAS BOLSAS

6.1. O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCG, receberá uma bolsa semestral (100 dias letivos) de **R\$ 1.200,00 – Mil e duzentos reais**, distribuídos em parcelas iguais de **R\$ 300,00 - trezentos reais**, cada parcela corresponderá a vinte e cinco dias letivos.

6.2. As bolsas devem ser solicitadas oficialmente pelo Centro, para os classificados como bolsistas que tenham documentalmente comprovada participação nas atividades a eles inerentes e pelo tempo exigido pelo programa.

6.3. A solicitação periódica das bolsas deverá ser acompanhada de um relatório de frequência e participação dos monitores.

6.4. A identificação de vinte e cinco por cento de ausências torna a parcela da bolsa indisponível para o período avaliado

6.5. O Coordenador do Programa de Monitoria de cada Centro encaminhará até o dia 20 de cada mês a frequência dos monitores à Coordenação de Programas e Estágios/PRE.

6.6. O não encaminhamento da frequência até o dia determinado no em 6.5 resultará na não inclusão do monitor remunerado na folha de pagamento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

7.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:

7.1.1. executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

sob a orientação do professor;

- 7.1.2. constituir elo entre professores e alunos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 7.1.3. participar, a critério do professor orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;
- 7.1.4. colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 7.1.5. colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- 7.1.6. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos;
- 7.1.7. entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo estabelecido pela PRE.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 8.1. Ministrar disciplina em Curso de Graduação da UFCG;
- 8.2. submeter à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica o Projeto de Monitoria para a disciplina, o qual, sendo aprovado será incluído na quota de monitoria do Centro;
- 8.3. supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo;
- 8.4. encaminhar Relatório à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica no final do período letivo, e a folha de frequência mensalmente;
- 8.5. justificar formalmente ao Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.

9. DAS ATIVIDADES VEDADAS

- 9.1. Ao monitor Bolsista ou Voluntário aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, é vedado:
 - 9.1.1. acumular atividades de monitoria remunerada com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;
 - 9.1.2. substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;
 - 9.1.3. avaliar os alunos da disciplina;
 - 9.1.4. auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;
 - 9.1.5. preencher o Diário de Classe;
 - 9.1.6. executar atividades administrativas;
 - 9.1.7. exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;
 - 9.1.8. acumular atividades acadêmicas com carga horária semanal superior a 40 horas.

10. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

- 10.1. O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFCG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:
 - 10.1.1. Identificação de acúmulo da atividade de monitoria remunerada com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;
 - 10.1.2. não oferta do componente curricular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- 10.1.3. não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;
 - 10.1.4. trancamento do curso;
 - 10.1.5. conclusão do Curso;
 - 10.1.6. indisciplina;
 - 10.1.7. desistência.
- 10.2. Quando da vacância de qualquer bolsista de monitoria de um componente curricular, a bolsa será repassada para o Monitor Voluntário em exercício vinculado àquela disciplina, ou ao Projeto observados os critérios estabelecidos em 5.2.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande (anexo III), através da Pró- Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição;
- 11.2. O monitor, em ambas as modalidades, exercerá suas atividades em regime de 12(doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCG.
- 11.3. O contrato de monitoria terá vigência de um período letivo (2018.1), podendo ser renovado por igual período (2018.2) mediante solicitação do professor orientador, com base na avaliação de desempenho do aluno.
- 11.4. A monitoria remunerada não poderá ser cumulativa com a participação em qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado.
- 11.5. A mudança de modalidade de monitor requer a revogação do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato com duração ajustada ao período de atuação.

12. DO CERTIFICADO

- 12.1. Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo certificado, desde que cumprida às exigências do Programa e as atividades desempenhadas por este correspondam a um período letivo.
- 12.2. A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades e frequência do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa de Monitoria do Centro.
- 12.3. Em caso algum, poderá haver emissão ou endosso de Certificado de Monitoria por tempo parcial ao semestre.
- 12.4. Os Certificados não devem promover qualquer forma de discriminação, sendo emitido com o termo "Monitor" omitindo-se a modalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas.
- 13.2. As disciplinas obrigatórias terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria.
- 13.3. O monitor será selecionado para atender a demandas didático-pedagógicas de conteúdos curriculares e não a turmas ou docentes em específicos.
- 13.4. A alocação de vagas de monitoria em um dado componente curricular não caracteriza sua permanência contínua, podendo ser alterada e até suspensa dependendo atendimento aos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

termos do respectivo edital.

- 13.5. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE Nº 002/2014 e na Resolução Nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.
- 13.6. As atividades dos monitores devem ser verificadas pelo orientador que, ao final de cada período, deverá emitir relatório de frequência ao coordenador de monitoria da unidade. Os Coordenadores de Monitoria das Unidades acadêmicas devem se reportar, em primeira instância, ao assessor de seu Centro.
- 13.7. A qualquer tempo, o professor orientador da monitoria, ou o professor coordenador de monitoria na unidade acadêmica, poderá solicitar a exclusão do monitor do programa.
- 13.8. À PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste edital, da Resolução 002/2014, da Resolução 26/2007 e em defesa dos interesses da UFCG.
- 13.9. Os alunos aprovados e não classificados poderão constituir um cadastro de reserva para o conteúdo curricular, podendo ser convocados conforme surgimento de vagas originadas pela saída de alunos monitores, segundo avaliação do caso específico pela Assessoria de Monitoria e pela PRE.
- 13.10. Só será permitida a convocação de alunos do cadastro de reserva para ocupar vaga no componente curricular a que concorreu.
- 13.11. A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de ensino, ouvido o Comitê de Monitoria.

Campina Grande (PB), 09 de março de 2018.

Manassés da Costa Agra Mello
Coordenador de Programas e Estágios da UFCG -



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

ANEXO I
EDITAL PRENºXXX/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – PERÍODO LETIVO 2018.1

QUANTITATIVOS DE BOLSAS POR CENTRO ACADÊMICO

ORD	CENTRO	PROJETO	BOLSAS	ASSESSOR
1.	CCBS		56	Elisabete Oliveira Colaço
2.	CCJS		48	Helmara Giccelli F. Wanderley
3	CCT		94	José Nilton Silva
4.	CCTA		49	Johnatan Rafael Santana de Brito
5.	CDSA		37	Ana Mary da Silva
6.	CEEI		65	Kyller Costa Gorgônio
7.	CES		97	Ana Paula de Mendonça Falcone
8.	CFP		109	Ivanalda Dantas Nóbrega Di Lorenzo
9.	CH		88	Isabel Lausanne Fontgalland
10.	CTRN		49	Matheus Augusto de Bittencourt Pasquali
11.	CSTR		50	Marcos Antonio Nóbrega de Sousa
TOTAL			744	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS
PROGRAMA DE MONITORIA 2018.1

CADASTRO / SELEÇÃO PARA MONITORIA

(Este é um formulário inteligente, não será aceito o seu preenchimento manual)

A DADOS PESSOAIS				
NOME:			SEXO: <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO	
RG:	EXPEDIDOR:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
FILIAÇÃO:				
B DADOS DE ENDEREÇAMENTO				
RUA:			Nº:	CEP:
BAIRRO:		COMPLEMENTO:		
e-mail:		Telefone fixo:	Celular:	
C DADOS BANCÁRIOS				
BANCO:		CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	
D DADOS INSTITUCIONAIS				
CURSO:		MATRÍCULA:	CENTRO:	
E DADOS DE INSCRIÇÃO - Declaro esta a minha única inscrição, sob pena de desclassificação				
COMPONENTE CURRICULAR:			CÓDIGO:	
UNIDADE ACADÊMICA:			CENTRO:	
PROFESSOR ORIENTADOR:			SIAPE:	
NOTA NA CC:	IEA:	CRA:	TIPO DE CANDIDATURA: <input type="checkbox"/> BOLSISTA <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO <input type="checkbox"/> BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO	
F AVALIAÇÃO (Reservado ao professor examinador)				
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) / MATRÍCULA:			RUBRICA:	
NOTA DA PROVA ESCRITA:	AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES (Anexar parecer):		MÉDIA FINAL:	CLASSIFICAÇÃO:

- Obs: 1- Os dados informados são de inteira responsabilidade do candidato, inconsistências causam a desclassificação.
2- Os elementos de avaliação devem ficar sob a guarda do Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica.
3- À PRE poderá auditar procedimentos e documentos em qualquer fase do processo de seleção e contratação.
4- Os dados bancários devem ser comprovados por cópia de documento bancário ou do cartão da conta.
5- A UFCG não efetuará o pagamento de bolsas quando a informação for errada e por culpa do aluno
6- Este formulário deverá ser salvo com o nome do aluno, impresso e assinado.

...../...../...../ 2018. (Local / data)

Monitor

Professor Orientador



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS
PROGRAMA DE MONITORIA 2018.1

TERMO DE CONTRATAÇÃO E COMPROMISSO DE MONITOR *(Preencher eletronicamente)*

A DADOS DO MONITOR(A)			
NOME:		MATRICULA:	
CURSO:	CENTRO:	RG /Expedidor:	CPF:
B DADOS DA MONITORIA			
TIPO DA MONITORIA: <input type="checkbox"/> REMUNERADA <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIA		PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) / MATRICULA:	
COMPONENTES CURRICULARES/CÓDIGO:			
UNIDADE ACADÊMICA:		CENTRO:	PERÍODO:
C TERMOS DE CELEBRAÇÃO			
<p>Eu, acima identificado e denominado simplesmente como Monitor, perante a Universidade Federal de Campina - UFCG, representada pela Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino, o presente TERMO DE COMPROMISSO E CONTRATAÇÃO DE MONITORIA como identificado no quadro abaixo.</p> <p>Este TERMO reger-se-á pela observância do presente Sistema de Monitoria ao cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação interna vigente, e ainda ao disposto nas seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none">1. O período de vigência da presente Monitoria terá início a partir da assinatura do presente documento e se encerrará ao final do período letivo referido, podendo ser prorrogado por igual período dentro do mesmo ano letivo.2. Quando a monitoria for remunerada, a bolsa será paga em quatro parcelas, pagas ao final de cada período de vinte e cinco dias letivos, o valor da bolsa será definido em edital e será proporcional aos dias de atividades desenvolvidas.3. O MONITOR se compromete a dedicar, em média, doze horas semanais às atividades de monitoria, em horário a ser determinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a).4. As atividades exercidas pelo MONITOR não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UFCG e o MONITOR, ou entre este e terceiros, nem terá direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e na Regulamentação da monitoria na UFCG.5. Durante a vigência deste TERMO, o MONITOR BOLSISTA não poderá acumular outro tipo de bolsa no âmbito da UFCG, exercer empregos remunerados de qualquer natureza, bem como desempenhar outra monitoria remunerada ou voluntária.6. O MONITOR e o(a) Professor(a) Orientador(a) declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições da Regulamentação vigente que trata do Programa de Monitoria no âmbito da UFCG.7. O(a) Professor(a) Orientador(a) é responsável pelo controle da monitoria, comprometendo-se a comunicar ao Coordenador de Monitoria do Departamento de Ensino equivalente, qualquer espécie de irregularidade ou inadimplemento.8. Fica vedado ao(a) Professor(a) Orientador(a) designar ou autorizar o monitor a ministrar aulas que compõem a carga horária da unidade curricular, aplicar ou corrigir avaliações.9. O Professor Orientador encaminhará ao seu Centro, por meio da Coordenação de Monitoria da Unidade, do dia 15 (quinze) ao dia 20 (vinte) de cada mês, o Controle de Atividades e frequência, para efeito de controle da carga horária exercida e, quando for o caso, pagamento.10. A não apresentação da documentação de Monitoria de forma correta e completa à CPE/PRE, nos prazos estabelecidos, cancelará os direitos referentes ao exercício da Monitoria.11. Em caso de recondução do monitor, nos termos da Regulamentação vigente, fica a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO prorrogada, mediante apresentação do Requerimento de Recondução do Monitor, assinado pelo Prof. Orientador, e pelo Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica.12. Por estarem de comum acordo, e assumirem a responsabilidade solidária, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO o monitor, o(a) Professor(a) Orientador(a), o representante do Centro e a CPE/PRE.			

...../...../...../2018 (Local / data)

Monitor

Professor Orientador

Centro

CPE/PRE